



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Coronel Pilar, 09 de julho de 2013

Alvará para supressão de vegetação Nº: 011\2013

O município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 042150/30001-39, situada na Avenida 25 de Julho, 538, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 102/05 e Resolução Conama 369/06, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o:

Supressão de vegetação com altura de 1,0 a 3,0m e Dap máximo de 8 a 12cm (vegetação em estágio inicial de regeneração) autorizada na propriedade de Alcides Simonággio CPF: 057.598.460-00, município de Coronel Pilar-RS, mais especificamente na Linha Manoel Maria de Carvalho s/n, matrícula: 12.021, área total de 14,5 hectares, Incri: 854.077.004154-0, área de manejo de dois hectares (Coordenadas: 29234120Lat, 51748606 Long). A estimativa total de estéreos de lenha é de 11,50 st de lenha. A vegetação predominante na **área de manejo** é: *Schinus* sp. (Aroeira)-30%, *Trema micrantha* (Pau-pólvora)-30%, e *Bacharris* sp.. (Vassoura)-40%, com altura média descrita acima e volume total de lenha mencionado acima, o responsável pelo projeto de licenciamento ambiental e acompanhamento pelo corte é o Técnico (a) Telmo Vicente Fantinel, ART CREA: 6880863. Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes. **É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35° não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428/06, Lei Federal 12.651/12, Lei Estadual 9.519/92 e Decreto Estadual 38.355/98.**

Reposição florestal obrigatória de 200 mudas de nativas na área do entorno da via pública.

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D

Lourenço Delai
Prefeito Municipal

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.

O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.